Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 120/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa repassar à Clinica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 setembro de 2023, do Ministério da Saúde, que institui o recursos financeiros referente ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, de Média e Alta Complexidade – TETO MAC, destinado a Ação Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Saúde – Grupo de Atenção Especializada à Saúde.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente nos termos da Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Referida suplementação será feita por remanejamento de dotação, uma vez que não consta no orçamento vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 14 de novembro de 2.023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Clinica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, auxílio financeiro federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Clinica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, recurso federal, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Clinica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, recursos da Ação Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Saúde – Grupo de Atenção Especializada –Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – TETO MAC, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.300, de 18 de setembro de 2023, para incremento temporário para o custeio dos serviços.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES TETO MAC	
	225	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 80.000,00
				Total da Suplementação	**R$80.000,00**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação, do Orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABAST	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABAST	
15.451.0026.1045				REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO	
	642	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
				Total da Suplementação	**R$80.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município